

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.679 DE 23 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 721.710,00 (setecentos e vinte e um mil, setecentos e dez reais)** para suplementar o seguinte programa:

**03.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO**

28.846.0015-3-011 – Precatórios Judiciais

0590 – 3190.91.00 – 000 – Sentenças Judiciais..... R\$ 721.710,00


**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit da fonte 000 – Recursos Livres, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64:

• **Superávit do Balanço:**

Fonte 000 – Recursos Livres..... R\$ 721.710,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE MAIO DE 2022.

  
Adilto Luís Ferrari  
**Prefeito Municipal**